



PROJETO DE LEI Nº *722*, DE *15* DE *agosto* DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <i>16</i> / <i>08</i> / <i>2023</i> 1º Secretário

Institui a Política Estadual de
Proteção à Saúde Bucal da
Pessoa com Deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde de proteção à saúde bucal serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e terão como objetivos:

I - oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - capacitar e especializar profissionais nessa área;

III - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família da Secretaria Estadual de Saúde;

IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares;

V - respeitar a autonomia do paciente e a vontade de seus representantes legais, as particularidades específicas de sua condição médica e a otimização de seu bem-estar.

Art.3º Nenhum paciente será submetido a procedimento violento, invasivo ou contenção sem prévia preparação e autorização do paciente e/ou representante legal.

Art.4º Nenhum estabelecimento de saúde ou profissional poderá recusar o atendimento à paciente com deficiência em virtude de sua condição.

Art.5º Ao paciente com deficiência é garantido o atendimento preferencial no agendamento de consultas, procedimentos regulares e procedimentos de urgência, na rede pública estadual de saúde.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual responsável pela regulamentação adicional das disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 2023.



PAULO CEZAR MARTINS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação, no âmbito de Goiás, da Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

A propositura é de suma importância, tendo em vista as inúmeras barreiras significativas no acesso aos cuidados de saúde bucal adequados para as pessoas com deficiência.

Neste sentido, a Política Estadual de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência promoverá uma atenção integral à saúde, proporcionando uma melhor coordenação do cuidado bucal da pessoa com deficiência.

Tal política garantirá que as decisões sobre os procedimentos odontológicos sejam tomadas considerando as particularidades médicas de cada paciente, respeitando sua condição psicomotora e otimizando seu bem-estar.

Pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação pelos meus nobres Pares.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001614

Data autuação: 16/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. PAULO CEZAR MARTINS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .

Número Projeto: 722 - AL

Data	Lotação	Ação
17/08/2023 às 14:56	Diretoria Parlamentar	Publicado.
17/08/2023 às 14:56	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 16/08/2023
17/08/2023 às 14:55	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
16/08/2023 às 18:31	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
16/08/2023 às 16:49	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado